

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024****PROCESSO nº 150/2024****EDITAL 27/2024**

Encontra-se aberta, na sede da **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PELO MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS para aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIOS-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Data e horário para envio das Propostas: **das 08h00min do dia 08/11/2024 às 09h00min do dia 29/11/2024**

Data e horário da sessão: **29/11/2024 às 09:30 horas.**

Modo de Disputa Aberto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:30 às 11:00 e das 14:00h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.acispes.com.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, pelo e-mail licitacoes@acispes.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3313-4054.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

Gislene S. Generozo
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024
PROCESSO nº 150/2024
EDITAL 27/2024

Encontra-se aberta, na sede da **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa aberto, para a contratação de empresa especializada para a aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIIO-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição., devidamente descritos, caracterizados e especificados no termo de referência, na forma da lei.

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014** e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIIO-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição em atendimento às necessidades da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. Data e horário para envio das Propostas: **das 08h00min do dia 08/11/2024, às 09h00min do dia 29/11/2024.**

2.2. Data e horário da sessão: **19/11/2024 às 09:30 horas.**

2.3. Modo de Disputa Aberto.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
4.4.90.52.00.1.03.00.10.302.0001.1.0002	Aquisição de Equipamentos/Convênios
4.4.90.52.00.1.03.00.10.302.0001.1.0004	CEAE Investimentos

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **menor preço por item**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.1.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros..

5.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.1.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão às empresas:

6.1.1. Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes

6.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. e estrangeiras que não funcionam no país.

6.3.. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

7.4. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

7.5. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Unidade Requisitante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.6.1. Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

7.6.2. Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

7.6.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.6.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos;

7.6.5. Que declara não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.7. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atento às regras de acessibilidade prevista na legislação;

7.6.8. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.6.9. O fornecedor que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.10. Caso tenha item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta.

7.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

7.16. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

7.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico processamento do certame, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca e fabricante, quando for o caso;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.1.3.1. A licitante deverá descrever de forma detalhada as características dos equipamentos, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, respeitando o limite de caracteres, em observância as descrições contidas neste edital, pois, caso o produto ofertado esteja divergente, a proposta será desclassificada, considerando a impossibilidade de anexar documentação complementar nesta fase do processo, desta forma, advertimos que as informações referente aos produtos ofertados não devem ser omitidas.

8.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência de elaboração e deliberação da Unidade Gestora Requisitante, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.9. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela ACISPES.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. No caso de diligência, será disponibilizado no sistema um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico de processamento do certame, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 05 (cinco centavos)

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema de processamento do certame, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, podendo ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances na seguinte forma:

9.12.6.1. Na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

9.12.6.2. Na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem dos subitens anteriores.

9.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20.1.1. Para fins do item 9.19.1., o Pregoeiro poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.21. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum

tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1. contiver vícios insanáveis;

10.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da habilitação se processará somente em relação ao licitante vencedor, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.7.1. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento "sim ou não", em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do **item 11.15** deste Edital.

11.8. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

11.9. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

11.10.2 Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

11.10.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

11.10.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

11.10.5. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

11.10.6. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

11.10.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.10.8. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

11.10.9. As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

11.10.9.1. Ato constitutivo;

11.10.9.2. Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

11.10.9.3. Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

11.10.9.4. Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

11.10.9.5. Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

11.10.9.6. Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

11.10.9.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

11.11. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

11.11.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação;

11.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

11.11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.11.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.11.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

11.11.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.11.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.11.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.11.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA:

11.12.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.13.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

11.13.2. Caso a certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, o participante deverá apresentar balanço patrimonial, contemplando a demonstração de resultado de exercício dos 3 últimos exercícios financeiros, além do seu plano de recuperação deferidos na forma do artigo 58 da lei ordinária nº 11.101/2005, evidenciando sua capacidade para adimplir suas obrigações.

11.13.3. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

11.14. DA COMPROVAÇÃO DE IDONEIDADE:

11.14.1. Certidão de comprovação de Idoneidade, que deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação:

a)- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b)- como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link <https://certidoes.cgu.gov.br/> em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;

c)- as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

11.15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.15.1 Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

11.15.2. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

11.15.3 Alvará sanitário e de localização.

11.15.4 Registro na ANVISA da empresa licitante.

11.15.5 A licitante vencedora, após adjudicada a licitação, deverá entregar no prazo de 3 dias o registro da ANVISA dos produtos registrados, dentro do prazo de validade. A fim de facilitar a conferência as empresas deveram numerar os registros conforme a numeração descrita no Edital. O produto dispensado de apresentação de registro pela ANVISA deverá ser anexado a justificativa.

11.15.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

11.15.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

11.15.8. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao

INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

11.15.9. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

11.15.10 serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.15.11 o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

11.15.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.15.15. A pregoeira poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar suas decisões.

11.16 - DECLARAÇÕES:

11.16.1- Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital; (Declaração de conhecimento do Edital).

11.16.2. - Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social; (Declaração de reserva de cargos).

11.16.3. Que sob pena de desclassificação, declara que as suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; (Declaração de proposta econômica).

11.16.4. Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos; (Declaração de Não-Emprego de menores).

11.16.5. Que declara não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante).

11.16.6. Que declara, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; (Declaração de Acessibilidade).

11.16.7. Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente)

11.16.8. No caso dos licitantes que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar que estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores

extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

11.16.9. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).

11.17 - DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006:

11.17.1- Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo III);

11.17.2- Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

11.18- A verificação pela ACISPES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.19- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado "DEFERIDO" pelo Agente de Contratação e equipe de apoio e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021;

11.20.- Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VIII).

11.21.- A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente, exceto as empresas que se enquadrarem na alínea "e" do item 7.6.

11.22- As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Credenciamento.

11.23 - Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço/contrato será obrigatório que os VENCEDORES mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscais relacionadas às condições do edital, conforme o caso.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme anexo e deverá:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (lei 14.133/2021)

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14 – DO RECURSO

14.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento

da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Ata de Registro de preço será firmado entre o Consórcio e a licitante vencedora, conforme modelo do Anexo III.

17.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo II, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

17.1.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

17.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.3. Caso a Acispes tenha interesse na elaboração de um contrato decorrente do Sistema de Registro de Preço, o mesmo deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço, conforme Anexo VII.

17.3.1. O contrato será encaminhado ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação para assinatura.

18– DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

18.1. As aquisições decorrentes do Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Contratada e as Unidades Contratantes, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, nos termos da Lei 14.133/2021.

18.2. A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) deverá (ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

18.3. A Contratada fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

18.4. As Unidades Requiritantes não se responsabilizarão pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

18.5. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato se for o caso.

18.6. Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados às Unidades Contratantes, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

18.7. Toda a aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação das Unidades Contratantes, as quais deverão ser feitas através da Ata de Registro de Preços.

18.8. As Unidades Contratantes emitirão autorização de aquisição/Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa contratada. Não poderá haver modificação deste conteúdo, sob pena de rescisão contratual e/ou aplicação das sanções cabíveis, inclusive multa.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na contratante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

19.2. A Unidade Requiritante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

19.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

20 – DA ENTREGA E DO PRAZO

20.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

20.1.1. - O prazo de entrega poderá ser programado e/ou postergado a pedido do contratante, mediante justificativa a ser avaliada e aprovada pela Diretoria da ACISPES, em caso de necessidade. As orientações quanto aos prazos constarão nas próprias Ordens de Fornecimento ou serão comunicadas pelo setor responsável, através de documento impresso ou correio eletrônico.

20.1.2. Terão que ser fornecidos produtos com prazo de validade mínima de 6 meses, salvo em casos previamente aceitos pela Acispes.

20.2. Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues na sede da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, no setor de Almoxarifado, andar E3, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento, dentro das dependências da ACISPES, das 8:00h as 11:00h e de 14:00h as 16:30h. Telefone para contato (32) 3313-4055.

20.3. A sociedade empresária fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

20.4. A entrega do objeto deste instrumento será feita no endereço indicado ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências das especificações.

20.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

20.6. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a fornecedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

20.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

21- DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

21.1.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições das Unidades Contratantes.

21.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências Editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Unidades Contratantes.

21.1.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

21.1.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo imeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

21.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando às Unidades Contratantes o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

21.1.6. Comunicar imediatamente às Unidades Contratantes, quando for o caso, qualquer

anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

21.1.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

21.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

21.1.9. Responder direta e exclusivamente pelo fornecimento dos objetos da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento das Unidades Contratantes.

21.1.10. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras das Unidades Contratantes.

21.1.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir as Unidades Contratantes de quaisquer ônus e responsabilidades.

21.1.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar às Unidades Contratantes ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Unidades Contratantes, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da Contratada;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Unidade Contratante.

21.1.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO:

A AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA – ACISPES requisitante (Gestora da Contratação):

21.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços prestados, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

21.2.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

21.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

21.2.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

21.2.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

21.2.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços;

21.2.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

21.2.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de

execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos da ACISPES, a qualidade dos serviços prestados e a utilização dos materiais solicitados;

21.2.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

21.2.10. Exigir a troca de material, funcionário ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

21.2.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

21.2.12. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A recusa da adjudicatária em assinar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.2. As regras sobre as sanções administrativas são aquelas impostas por lei e constam no Termo de Referência item 16, que segue anexo e faz parte deste Edital.

22.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

23.3. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

23.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto ao setor pertinente da Unidade Requisitante com o aceite pelo servidor designado, responsável pela fiscalização do fornecimento:

BANCO: _____ **AGÊNCIA:** _____ **CONTA CORRENTE:** _____ **LOCALIDADE:** _____

23.5. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

23.6. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

23.7. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, ficam as Unidades Contratantes autorizadas a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas.

23.8. As Unidades Contratantes poderão descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

23.9. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 19.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

23.10. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

23.11. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.12. No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

23.13. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

24.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

25– DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.6.1. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

25.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.8.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.9. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

25.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.9.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

25.10 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

25.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.12. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a ACISPES pelo telefone: (32) 3313-4054, nos dias úteis no horário das

08 às 11 horas ou 14 às 16 horas, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br.

25.13. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

25.14. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Valor Estimado

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III - Modelo de Ata de Registro de preço

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa

Anexo VII – Modelo de Declarações Unificadas

Anexo VIII – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo IX – Modelo de Contrato

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

Gislene S. Generoso
Pregoeiro

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO
PREGÃO ELETRONICO nº 09/2024
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIOS-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1.	<p>EQUIPAMENTO DE RAIOS-X FIXO CONVENCIONAL- APARELHO DE RAIOS-X</p> <p>COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X - Alta frequência - multipulso; Potência mínima: 50 KW; Sistema de controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; Faixa de ajuste de KV de no mínima de: 40 a 150KV - com passos de 1KV; escala de mA mínima de 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630 mA ; Seleção automática de focos fino/grosso; Tempo de exposição mínimo: 0,001 a 5 segundos (ou maior); Faixa de mAs de no mínimo: 0,1 a 630 mAs ; Indicação de Parâmetros/Funções no display digital de no mínimo Kv, mA e mAs; Alimentação elétrica – trifásica 220V ou 380V (ambos)– 60Hz</p> <p>MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE:</p> <p>Tampo homogêneo radiotransparente com capacidade de carga mínima de 300 kg; tamanho mínimo de 90 x 225 cm; Deslocamento longitudinal do tampo mínimo mínima de +/- 60 cm e Transversal: mínima de +/- 20cm; Freios eletromagnéticos para os movimentos transversal e longitudinal; sistema de Indicação de centralização. Grade antidifusora razão 103 linhas / pol; Distância focal 100 a 180 cm; Freios eletromagnéticos; Bandeja possibilitando a autocentralização de chassis de 13x18 cm a 35x43 cm; Acabamento</p>	Unidade	5	R\$ 194.475,0000	R\$ 972.375,0000

moes:17

<p>pintura eletrostática.</p> <p>ESTATIVA PORTA TUBO: Tipo chão/teto ou chão-chão: deslocamento horizontal (longitudinal) mínimo de 280 cm em trilhos; giro da coluna de -180°/+180° - acionado por pedal; Braço porta-tubo: Deslocamento vertical mínimo de 150 cm; Rotação do conjunto Colimador de 90°, 180° e 270°; Freios eletromagnéticos com acionamento por botoeira no painel junto ao tubo; Indicação de angulação do tubo tipo por gravidade de (+180 ° a -180°); Estrutura em aço.</p> <p>BUCKY MURAL: Deslocamento padrão vertical mínimo de 150 cm; Freio Eletromagnético para posicionamento vertical; Grade antidifusora razão mínima 103linhas / pol, obrigatoriamente removível para atender pacientes pediátricos, conforme IN 90 Anvisa; Distância focal (100 a 180) cm; Bandeja possibilitando a entrada de chassis (13x18 a 35x43) cm em ambas as direções (configurável na instalação).</p> <p>UNIDADE SELADA: Cúpula com revestimento de chumbo; Tubo de Raios-X de Anodo giratório imerso em óleo isolante; Potência mínima aproximada de 18/50KW; Rotação do Anodo de no mínimo 3.200 RPM; Focos fino de 0.6 mm (ou menor) e grosso de 1.2 mm (ou menor); Capacidade calórica mínima de 200 KHU.</p> <p>COLIMADOR: Campo Luminoso ajustável indicando área a ser irradiada de no mínimo de 0x0 cm a 43x43 cm; Acionamento da lâmpada com temporizador eletrônico do campo luminoso; lâmpada LED.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses integral; mão de obra, parte e peças, incluindo o tubo de raios-x.</p> <p>O equipamento ofertado deverá apresentar registro do produto; BPF, importação e ou armazenamento, ambos expedidos pela ANVISA/MS, em plena validade, AFE e licença sanitária do fabricante.</p> <p>Obs: Necessário que o equipamento seja compatível com CRs e Impressoras da Konica Minolta, equipamentos estes que a casa já possui.</p>				
--	--	--	--	--

2.	<p>EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM DIAGNOSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA-</p> <p>Aparelho ecógrafo portátil - Aparelho de Ultrassom digital portátil com Doppler e Power Doppler colorido em alta resolução de imagens. Painel de controle ergonômico com teclas de comando retro-iluminadas e display LCD touch-screen. Tecnologia totalmente digital, baseado em processador PC, sistema operacional Windows 10 ou superior; E software de interação com o usuário em português.</p> <p>Aplicações: Vascular e Cardiologia (Ecocardiografia Transtorácica e Transesofágica).Faixa dinâmica de no mínimo 250 dB; Taxa de quadros (frame rate) superior a 1300 FPS em modo B; 08 níveis de controle na curva de ganho transversal; Cine memory (cineloop) com pelo menos 2000 quadros; Disco rígido (HDD) de pelo menos 500 GB, dedicados para armazenamento de imagens, integrado ao equipamento; No mínimo 04 Portas USB para transferência de imagens armazenadas; Bateria com autonomia mínima de 90 minutos; Peso máximo 8 Kg com baterias; Possibilidade de exportar arquivos nos formatos: DICOM, JPEG, PNG, BMP, MP4, AVI e Raw data (Dados Brutos);</p> <p>Conexão de Áudio, Vídeo: HDMI (ou superior), Rede: Ethernet e sem fio (WiFi) integrados ao ultrassom; Conectividade DICOM 3.0 – Media Storage, Store SCU, Print, Worklist, MPPS, Storage Commitment; Monitor LCD Full HD (mínimo: 1920x1080 pixels) com 15 polegadas. No mínimo 02 conexões simultâneas e ativas para transdutores de imagem (a conexão exclusiva para Doppler cego não deve ser contabilizada nesse caso);</p> <p>Tecla que permita ajustes rápidos em modo B e modo Doppler, otimizando automaticamente os parâmetros de imagem. Software para homogeneização de imagem e redução de speckle em tempo real. Software de composição espacial, com múltiplos feixes em tempo real. Possibilidade de salvamento de mais de 30 protocolos de imagem personalizados; Possibilidade de realizar medidas e anotações em imagens armazenadas. Possibilidade de visualização dos gráficos de crescimento fetal disponíveis no touchscreen durante o exame.</p>	Unidade	1	R\$ 139.859,99	R\$ 139.859,99
----	--	---------	---	----------------	----------------

mod.17

<p>Medidas: Distância, Ângulo, Área, Elipse, Circunferência, Volume; Velocidade, Aceleração e Tempo. Realização de medidas específicas de Cardiologia.</p> <p>Software para análise e medição automática em tempo real da curva do Doppler Espectral. Modos de Operação:</p> <p>Modo B: B, B/B;</p> <p>Modo M e Modo M anatômico: B/M, B/M/C;</p> <p>Modo Doppler Colorido com ângulo de correção (steer) e Power Doppler direcional; Modo Doppler Pulsado (Doppler Espectral), Doppler Espectral com HPRF;</p> <p>Modo Doppler Contínuo para uso em cardiologia; Modo Duplex (B/D) e Modo Triplex (B/C/D);</p> <p>Modo Doppler de Tecido, para mapeamento do movimento da parede cardíaca nos modos Colorido e Espectral; Imagem Harmônica em todos os transdutores; Imagem Harmônica de pulso invertido; Imagem Trapezoidal nos transdutores lineares com ganho real do campo de visão em 20%; Zoom e Pan Zoom, em tempo real e congelado;</p> <p>Software para varredura e construção de Imagens Panorâmicas; Possibilidade de atualização tecnológica via software:</p> <p>Possibilidade de expansão via software especializado para realce de agulhas.</p> <p>Possibilidade de expansão via software para avaliação da deformação, velocidade e sincronia miocárdica com rastreamento automático das bordas do ventrículo esquerdo, curvas quantitativas e diagrama de alvo (Bull's Eye) com a captura de ao menos 3 projeções cardíacas.</p> <p>Possibilidade de expansão via software para cálculo automático da fração de ejeção cardíaca do ventrículo esquerdo, com detecção automática de bordas.</p> <p>Possibilidade de expansão via software de Eco de estresse (Stress-Echo), com 5 estágios customizáveis de análise wall motion;</p> <p>Possibilidade de expansão via software para medição automática do complexo médio intimal da artéria carótida; Transdutores que devem estar inclusos</p> <p>01 Transdutor Multifrequencial Setorial Adulto que atenda as frequências de 1 a 4 MHz para exames cardíacos; 01 Transdutor Multifrequencial Linear que atenda as frequências de 3 a 10 MHz;</p> <p>Capacidade futura para conexão de Transdutor</p>				
---	--	--	--	--

	<p>Transesofagico. Serão aceitos transdutores com margem de até \pm 1MHz da faixa frequência pedida. Acessórios que devem estar inclusos</p> <p>Carrinho com rodízios e travas de segurança em todas as rodas, com possibilidade de ajuste de altura e suporte para transdutores, cabos, gel e periféricos.</p> <p>Instalação, garantia e assistência técnica</p> <p>Instalação, frete e treinamento operacional 01 dia inclusos no preço. Garantia integral de 01 (um) ano incluso no preço. Deverá apresentar junto com a proposta de preços comprovação de assistência técnica autorizada pelo fabricante com sede a no Estado de Minas Gerais do local e inscrição no sistema CREA/CONFEA com registro de CAT comprovando efetiva experiência nessa atividade.</p>				
3.	<p>MAMÓGRAFO DIGITAL- Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica ou solução equivalente, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. - MAMÓGRAFO DIGITAL - Console de operação integrado ao biombo de proteção radiológica ou solução equivalente, estação aquisição, monitor, mouse, teclado e painel de controle. Gerador de alta frequência microcontrolado, disparador manual incorporado ao console, potência de no mínimo 4,3 kW. Seleção/visualização digital de kV, mAs e modo de exposição. Ajustes de faixa de kV de no mínimo 23 a 35 com passos de 1kV; Faixa de mAs maior ou igual a 500. Modos de exposição aplicáveis para foco fino e grosso, manual, automático (auto kV e mAs) e semiautomático (auto mAs). Controle automático de exposição microprocessado, velocidade de rotação do ânodo de no mínimo 3.000 RPM, frenagem do ânodo do tubo após exposição. Sistema de controle e detecção de falha no circuito de rotação do ânodo giratório, sistema de detecção de falha no circuito de filamento, sistema para proteção contra sobrecarga do tubo de raios X (combinação indevida de kV/mAs) e sistema de proteção térmica do tubo. Descompressão automática ao final da exposição programável. Gantry que permita radiografia da paciente em pé ou sentada, protetor facial removível, movimentos motorizados, deslocamento vertical de no mínimo 70 a 125 cm.</p> <p>Display digital em ambos os lados do braço para indicação dos ângulos de rotação, espessura da mama comprimida e força de compressão aplicada. Compressão motorizada com medição por célula de</p>	Unidade	3	R\$ 1.152.698,0550	R\$ 3.458.094,1650

<p>carga, comando de compressão através de dois pedais duplicados. Possibilidade de liberação manual da bandeja de compressão em casos de emergência. Seleção de descompressão automática após o fim da emissão de raios X. Detector plano de selênio amorfo, silicone cristalino ou silício com tecnologia de conversão direta ou indireta, tamanho de no mínimo 23x29 cm ou maior, matriz de no mínimo 2500 x 3300 pixels, profundidade de 16bits, tamanho do pixel do detector de no máximo 85 micrometros, cobertura em fibra de carbono; Grade antidifusora com razão de no mínimo 5:1 com resolução de no mínimo 31 linhas/cm ou grade antidifusora com razão de no mínimo 3:1 com resolução de no mínimo 130 linhas/cm; Espaçador e cobertura em fibra de carbono; Sistema de movimentação sincronizado com emissão de raios X. Tubo ânodo giratório de Tungstênio ou molibdênio; Pontos focais de 0,1 mm e 0,3 mm ou único de 0,3mm quando magnificação digital. Capacidade de armazenamento térmico do ânodo de no mínimo 160 kHU; Capacidade de armazenamento térmico do housing de no mínimo 425 kHU; Dissipação térmica contínua máxima do housing de 80W; Tensão nominal 40kV; Janela de berílio; Filtro de ródio de 50 micrômetros ou equivalente. Estação de trabalho com zoom e arrasto de imagem; Ajuste manual de brilho e contraste, visualização em tamanho real (1:1 mm) ou ajustada à tela; Medição de distância, anotação, ajuste automático de brilho e contraste; Ferramenta de análise (valor médio, mínimo e máximo dos pixels, desvio padrão, dimensões da área de interesse), inversão preto/branco, reprocessamento, corte automático (de acordo com a pré-seleção manual do tipo de bandeja), indicação nas imagens/worklist de impressão e arquivamento remoto, possibilidade de visualização de imagem crua, posicionamento automático das imagens, display multiformato de 1, 1x2 e 2x2, funções sincronizadas para multi formato de zoom e/ou brilho/contraste; Monitor de no mínimo 19 polegadas e capacidade de armazenamento de aproximadamente 3.000 imagens. Suporte as funcionalidades: DICOM, Store, Storage Commitment, Media storage (off-line media), Query/Retrieve, Printing e Modality Worklist. Acessórios: Ampliadores com fator de magnificação de no mínimo 1,5 e/ou 1,8 (será aceito uma variação de ± 1cm). Bandejas de compressão com tamanhos aproximados de 24x30, 18x24 ou bandejas equivalentes; axilar 8x20,</p>				
---	--	--	--	--

	<p>localizada para magnificação 9x9, compressor para magnificação panorâmica de no mínimo 1,5x e 1,8X, compressor com coordenadas tipo fenestrada e suporte para os acessórios. Garantia mínima de 2 anos com a inclusão de todas partes e peças, incluindo tubo e detector, sem ônus para o hospital. Prazo máximo de atendimento após chamado técnico de 8 horas. A proponente deverá apresentar o projeto da sala, com toda a estrutura necessária para o funcionamento adequado do equipamento. Valor do contrato de serviços de manutenção após período de garantia.</p>				
<p>4.</p>	<p>RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 1,5T, 70CM</p> <p>Ressonância Magnética de 1,5T:Com capacidade de adquirir imagens de corpo inteiro de alta performance para exames avançados nas áreas de neurologia, abdome, pediatria, ortopedia, cardiologia, musculoesquelético, oncologia e angiografia.</p> <p>1. MAGNETO: 1.1. Supercondutivo de 1.5 Tesla; com shielding ativo, proteção contra interferências externas; 1.2. Shimming ativo e passivo; 1.3. Sistema de refrigeração com criogenia (HÉLIO LÍQUIDO) e taxa máxima de evaporação típica de Hélio de 0,0L/h (sistema Zero Boil Off ou similar) em condições normais de funcionamento do sistema de refrigeração (coldhead e compressor) sem interrupção e dentro das especificações do fornecedor; 1.4. Diâmetro interno mínimo do gantry com abertura 70 cm nos eixos X e Y; 1.5. Deve apresentar intercomunicador em duas vias; 1.6. Resfriado "in loco", o fabricante deverá entregar o equipamento calibrado e funcionando; 1.7. Bobina de Gradiente com blindagem ativa; 1.8. FOV de 48 cm x 48 cm x 48 cm nos respectivos eixos X, Y e Z; 1.9. Sistema criogênico com Hélio líquido, com alarme de segurança contra vazamento; Sincronização fisiológica do paciente. Sistema de sincronismo fisiológico (para pulso periférico, gattling respiratório e gattling cardíaco) O equipamento deve ser dotado de sistema automático de orientação para o paciente com comando de apneia (AutoVoice, Comando de Voz ou similar); 2. GRADIENTES: 2.1.1. Sistema de Gradiente de alto desempenho e não ressonante; 2.1.2. Intensidade mínima de gradientes por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de seqüência: maior ou igual a 33 T/m/s (valor real ou equivalente por eixo); 2.1.3. Taxa de variação em tempo real "SLEW RATE" mínimo por eixo (X, Y, Z) durante 100% do tempo de seqüência: maior ou igual a 120 T/m/s ou maior (valor real ou equivalente por eixo); 3. Transmissão e</p>	<p>Unidade</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 7.853.300,00</p>	<p>R\$ 7.853.300,00</p>

<p>Recepção de Rádio Frequência: 3.1.1. Potência mínima do amplificador de transmissão: 16 KW ou maior; 3.1.2. Mínimo número de canais independentes e individuais: no mínimo 48 Canais. 4. Software de Aquisição Paralela: 4.1.1. Software para técnicas de aquisição paralela (iPAT, ASSET, SENSE ou similar); 4.1.2. Fator de aceleração disponível no sistema de até 4 vezes ou maior; 4.1.3. Capacidade de realizar estudos com aquisição paralela em todas as direções (cabeça -pé; anterior -posterior e esquerda - direita); 4.1.4. O sistema deve possuir técnicas de aceleração por detecção comprimida (compressed sense); 4.1.5. Pacote de aceleração do tempo/melhoria da qualidade da imagem dos exames (ia aplicada a ressonância) AiCE, Deep Resolv Boost, Smart Speed, AIR Recon DL ou similar. 5. Pacote de Avaliação Dinâmica para observação da região de interesse e exibição automática da curva de intensidade do sinal de forma a otimizar a análise. 6. Mesa do Paciente e Supervisão: 6.1.1. Mesa de exames com capacidade de carga de no mínimo 250Kg; 6.1.2. Altura mínima da mesa em relação ao piso para posicionamento do paciente: 55cm ou menor; 6.1.3. A mesa deve permitir a movimentação necessária para aquisição de imagens de no mínimo 140 cm longitudinais sem necessidade de mover o paciente; 6.1.4. Movimentação longitudinal da mesa controlada pelo comando de mesa na sala de exames e a partir do console do equipamento, para possibilitar o deslocamento de estações múltiplas; 6.1.5. Sistema de monitoração do paciente a partir do console do equipamento (respiração e pulso); 6.1.6. Sistema de chamada de emergência para o paciente; 6.1.7. Sistema de retirada manual do paciente em caso de emergência ou necessidade. 7. (01) Uma Mesa para o console 8. Bobinas de Radiofrequência: 8.1.1. As bobinas devem ser descritas na oferta deixando claro quantas unidades de bobinas serão entregues, quantos elementos ou canais possuem. Justificativa: Da forma descrita no edital, abre precedente para entrega de uma única bobina flexível para todos os exames de extremidades. Este item deve deixar claro o número total de bobinas flexíveis / dedicadas para garantir que todos os fornecedores entreguem a mesma quantidade de bobinas, garantindo a isonomia do processo licitatório. 8.1.2. O sistema deve permitir a conexão simultânea de no mínimo 2 (duas) ou mais bobinas, devendo estar incluídas nesta combinação as bobinas de cabeça e pescoço, Coluna (posterior integrada com a mesa) e a anterior de corpo utilizada para estudos de tórax abdome e pelve sendo possível aquisição de imagens de corpo inteiro sem a necessidade de reposicionamento do paciente.</p>				<p style="text-align: right;">mod.17</p>
--	--	--	--	--

<p>8.1.3. 01 unid -Bobina para exames de cabeça e Pescoço: Bobina ou conjunto de bobinas para estudo de cabeça e pescoço compatível com aquisição paralela com no mínimo 16 elementos, que permita conexão com a bobina posterior para aquisição do crânio, coluna cervical, coluna dorsal e lombar sem necessidade de mover a bobina ou paciente nos estudos de neuro eixo. 8.1.4. 01 unid. Bobina para exames de coluna: A bobina para exames de coluna (posterior) com no mínimo 24 elementos integrada na mesa ou possível conexão como bobina de cabeça e pescoço. 8.1.5. 01 unid. Bobina ou conjunto de bobinas anterior array para estudos de tórax, coração, abdome e pelve. Bobina ou conjunto de bobinas com no mínimo 16 elementos que cubra todo abdome e pelve com cobertura de no mínimo 50cm sem necessidade de reposicionar a bobina ou paciente para aquisição das estações superior e inferior. Caso não seja possível a 37 realização de exames cardíacos com esta bobina a empresa deverá ofertar uma bobina adicional compatível com a realização do mesmo. 8.1.6. Bobinas Flexíveis / Dedicadas: Quantidade total solicitada de 05 bobinas flexíveis / dedicadas para exames de extremidades:A) 01 unid. Bobina Flex de no mínimo 16 elementos para estudos de quadril unilateral, braço / cotovelo, compatível com aquisição paralela. B) 01 unid. Bobina dedicada ou flexível de no mínimo 16 elementos compatível com aquisição paralela para estudos da mão/punho sem a necessidade de reposicionamento de bobina ou paciente. 01 unid. Bobinas dedicada ou Flexível de no mínimo 16 elementos compatível com aquisição paralela para estudos do ombro; 01 unid. Bobina dedicada ou Flexível de no mínimo 16 elementos compatível com aquisição paralela para estudos do pé / tornozelo, simultaneamente, sem a necessidade de reposicionar a bobina ou o paciente. C); 01 unid. Bobina rígida dedicada de no mínimo 16 elementos compatível com aquisição paralela para estudos do joelho.</p> <p>8.1.7. 01 unid. Bobina para estudos de mama, compatível com aquisição paralela, com no mínimo 7 elementos compatível com Kit Biópsia. 9. Console do equipamento: 9.1.1. Monitor colorido de LCD ou melhor, de no mínimo 23 polegadas, com tela plana de alta definição (mínimo 1920x1200); 9.1.2. Capacidade mínima de memória RAM de 32Gb; 9.1.3. Capacidade mínima de armazenamento de imagens em disco de no mínimo 300.000 imagens em 256x256 de resolução, não comprimidas; 9.1.4. Mouse e teclado alfanumérico; 9.1.5. Gravador de CD e/ou DVD com visualizador de imagens DICOM sem limite de licenças; 9.1.6. Sistema de protocolos abertos, com possibilidade de alteração/personalização, envio</p>				<p style="text-align: right;">mod.17</p>
--	--	--	--	--

<p>e recepção por internet/intranet e protocolos compartilhados; 9.1.7. Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM StorageCommitment; DICOM Print; DICOM Worklist; 9.1.8. No console do operador deve possuir os softwares para pós processamento e reconstrução de imagens volumétricas, reformatação multiplanar, processamento de espectroscopia single, multivoxel, perfusão T2*, tractografia, software para geração de mapa de fluxo ASL perfusão sem contraste, software para quantificação de ferro hepático, junção de anatomias longas ou multiestações para compor imagens de corpo inteiro, software para criação de mapas de ADC a partir da difusão, software para geração de curva e mapas dinâmicos do exame de mamas, software para geração de mapas de ativação cerebral (BOLD), software para gerar mapas de cartilagem. Caso estes softwares não forem compatíveis com o console, deverá ser ofertada uma estação de trabalho com os respectivos softwares que não serão compatíveis com o console. 10. Computador de Reconstrução de imagens: 10.1.1. Memória mínima de reconstrução de 32Gb ou melhor; 10.1.2. Velocidade mínima de reconstrução de 10.000 imagens por segundo (em matrix 256x256 full FOV), ou melhor; 10.1.3. Interface de software e hardware para conexão a uma rede PACS – DICOM 3.0 ou melhor com outras modalidades e todas as funcionalidades e protocolos DICOM incluídos no sistema: DICOM send/receive; DICOM query/retrieve; DICOM StorageCommitment; DICOM Print; DICOM Worklist. 11. Parâmetros mínimos do sistema: 11.1.1. Matriz de aquisição de 64X64 até 1024X1024. 11.1.2. Espessura de corte 2D: 0.5mm ou menor; 11.1.3. Espessura de corte 3D: 0,4m ou menor; 11.1.4. Campo de Visão (FOV) Mínimo: 5 mm ou menor; 11.1.5. Campo de Visão (FOV) Máximo: 480 mm ou maior nos 3 eixos. Sequências de pulso - Spin Echo, duplo echo, single shot fast spin echo, fast spin echo 2D, TSE e inversão e recuperação; - Sequência spin echo compatível com pulso MTC, MTS, MTC MTC, SORS -STC ou similar; - Gradiente echo 2D FFE; - Fast spin echo 3D; - 3D T1, 3D T2, 3D DP, 3D FLAIR, 3D STIR e 3D dupla inversão e recuperação DIR para diferenciação de substância branca e cinzenta, 3D black blood para estudo de parede de vaso, técnicas 3D VISTA, 3D CUBE ou similar; - Software para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições TSE e gradiente - eco (T1, T2, IR real e FLAIR ou DarkFluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (MULTIVANE, PROPELLER, BLADE</p>				<p style="text-align: right;">mod.17</p>
--	--	--	--	--

<p>ou similar). Gradiente Echo - 2D Gradiente T2* - 3D Gradiente T2 * VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar com imagens de phase e magnitude; - GRE 3D T1/T2 para visualização de conduto auditivo (BALANCE, FIESTA, TUEFISP ou similar); - GRE 2D e 3D para visualização de cartilagem; - CINE GRE para série dinâmica de entero RM e estudo anatômico vascular; - Técnica de aquisição simultânea e dinâmica, 2D e 3D, de imagens nas ponderações: in -phase; out -phase; - Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAVA -XV ou E -THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura espectral ou separação de ecos (DIXON) que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in -phase; out -phase, com possibilidade de executar a técnica em estações múltiplas 39 (Dixon, FLEX ou similar); - 3D Gradiente T1 para estudo volumétrico do crânio. Difusão DWI - Difusão EPI para todas as anatomias; - Técnica para redução de distorção geométrica na difusão; - Difusão de alta resolução para FOV retangular. Espectroscopia - Técnicas de aquisição e pós processamento de espectroscopia single voxel e multi voxel com valores de TE editáveis curto e longo. O equipamento deverá possuir as seguintes técnicas de aquisição para os segmentos anatômicos abaixo: Neurologia / Crânio - (T1, T2, IR real e FLAIR ou DarkFluid) nos três eixos de aquisição (x, y e z) (MULTIVANE, PROPELLER, BLADE ou similar) ASL Sequência para estudo 3D de perfusão cerebral sem necessidade de injeção de meio de contraste e aquisição isotrópica de múltiplas fases e pós processamento com mapas coloridos de quantificação (3D ASL, Arterial Spin Labeling 3D ou similar); - Perfusão sem contraste ASL Arterial Spin Label. Volumétricos para Crânio e coluna - 3D T1, 3D T2, 3D DP, 3D FLAIR, 3D STIR e 3D dupla inversão e recuperação DIR para diferenciação de substância branca e cinzenta, 3D black blood para estudo de parede de vaso, técnicas 3D VISTA, 3D CUBE, SPACE ou similar compatíveis com aquisição paralela compressed sensing / sense / hypersense ou similar; - Técnicas de aceleração HyperSense, Compressed Sensing, Compressed SENSE, Compressed SPEEDER RAPID ou similar; - 3D Gradiente T2 * VENOUS BOLD, SWAN, SWI ou similar com imagens de phase e magnitude; - O sistema deve permitir pós processamento de imagens funcionais BOLD para visualizar áreas de ativação e tractografia DTI para visualização das fibras com fusão de imagens anatômicas. Difusão para crânio e coluna - DWI: Imagem volumétrica do ouvido interno de alta resolução para estudo de colesteatoma; - Difusão com FOV reduzido FOCUS, ZOOMit EPI, Zoom Diffusion ou similar; - Tractografia DTI aquisição e pós</p>				<p style="text-align: right;">mod.17</p>
--	--	--	--	--

<p>processamento para estudo dos tracto neurais de crânio, coluna, plexo braquital, plexo sacral, pélvico e extremidades de musculo esquelético. Músculo Esquelético - Sequências para Redução de Artefato Metálico; - Técnica para aquisição em regiões que possuem prótese metálica reduzindo distorções causadas pela presença de metais na região estudada (Advanced Warp x/ SEMAC, O -MAR XD, Hyper MAVRIC SL, ou similar); - Técnica DIXON para sequências fast / turbo spin echo e gradiente: 2D, 3D FLEX (2 -pt) ou 40 IDEAL (3 -pt) Dixon, TSE mDixon TSE, FatSep FSE, WFS (Water Fat Separation) ou similar; - Aquisição e pós processamento de Mapa T2 multieco para estudo de cartilagem; - Técnica de aquisição volumétrica compatível com saturação de gordura espectral e técnica DIXON nas ponderações 3D T1, 3D T2, 3D DP compatíveis com aquisição paralela compressed sensing / sense / hypersense ou similar: 3D VISTA, SPACE, 3D CUBE, mVOX , isoFE ou similar; - Técnica para correção de movimentos ativos executados pelo paciente para aquisições fast spin echo compatível com supressão de gordura espectral (MULTIVANE, PROPELLER, BLADE, SyngoBreVis; Elastic Motion Correction ou similar). Tórax, Abdome e Pelve - Sequência de colangiografia single shotFast/Turbo SE em 2D e 3D e em aquisições convencionais e radiais; Sequência com correção de movimento do paciente para estudos TSE (Multivane, Propeller, Blade ou similar); - Técnica para quantificação de ferro e gordura hepática por método DIXON separação de ecos - Técnica para quantificação de ferro T2* mapa R2* aquisição e pós processamento; - Navegador respiratório para sincronismo, rastreamento e acionamento automático das Sequências de pulso com a respiração do paciente, aplicável para todos os planos anatômicos, e todas as anatomias e tipos de Sequências, inclusive Difusão; - Sequências Fast/Turbo Spin Eco com sincronismo respiratório, para ser executada nas opções em apneia e em respiração livre; - Sequências Fast/Turbo Spin Eco 3D de alta resolução isotrópicas compatíveis com técnicas de aceleração (iPAT, ASSET, SENSE ou similar) para estudo de pelve; - Sequência HALF FOURIER ou SINGLE -SHOTTSE; - Sequência FFE/TFE em fase e fora de fase em aquisição única; - Técnica 2D e 3D Fast/Turbo Spin Eco de aquisição única nas ponderações "in -phase", "out -phase", "supressão de água" e "supressão de gordura" (DIXON, IDEAL ou similar); - Sequência difusão de corpo com valores de aquisição de "B" de valor mínimo 1500, selecionáveis pelo operador; - Sequência de difusão de próstata para estudo multiparamétrico Estudo para aquisição de imagens de pequenas áreas de cobertura com reduzida</p>				<p style="text-align: right;">mod.17</p>
--	--	--	--	--

<p> distorção geométrica e maior resolução espacial em Sequências de Difusão, sem dobramento de imagem, aplicado para diversas anatomias, tais como próstata e abdome (FOCUS, ZOOMit , EPI Zoom Diffusion ou similar; - Aquisição em múltiplas estações sem reposicionar paciente 41 para estudo abdome e pelve; - Sequência 3D Volumétrica (VIBE, LAV A -XV ou E -THRIVE) que possa ser usada com técnica de saturação de gordura que permite aquisição simultânea e visualização de imagem: somente gordura; somente água; in -phase; out -phase (mDixon, LAVA FLEX ou similar); - Sequência com correção de movimento do paciente para estudos Fast/Turbo SE e, compatível com aquisição paralela em qualquer direção e possível para todas as anatomias (Propeller 3.0, MultiVane XD; Blade/2D Pace ou similar); - Sequência para aquisição dinâmica da próstata ponderada em T1 com software de pós processamento da análise de washinn e washout com curva e mapa de cores; - Aquisição de RM de corpo inteiro em múltiplas estações e pós processamento para fusão / junção das estações permitindo formatação da aquisição das múltiplas estações em única imagem: COMPOSING, PASTE ou similar. Mamas Sequências volumétricas - 3D T1, 3D T2, 3D DP, 3D FLAIR, 3D STIR, 3D black blood para estudo de parede de vaso, técnicas 3D VISTA, 3D CUBE, SPACE ou similar compatíveis com aquisição paralela compressed sensing / sense / hypersense ou similar; - Sequência dinâmica ponderada em T1 GRE 3D: VIBRANT, VIEWS, BLISS, RADIANCE, TIGRE compatível com supressão de gordura espectral / fat sat e técnica de separação de ecos (Dixon, FLEX ou similar); - Software de pós processamento dinâmico das mamas para análise de curva e mapa de washinn e washout; Angiografia - Técnicas de angio RM sem contraste para vasos do crânio TOF, carótidas, aorta; - Técnicas de angio RM com contraste; - Aquisição acelerada de imagens vasculares realizadas com meio de contraste (Time Resolved MRA (TRICKS, FREEZE FRAME, TWIST, TRACS ou similar); - 2D/3D Phase Contrast; 2D/3D Contrast Enhanced; Software para angiografia com contraste avançada com movimentação de mesa automática e troca rápida entre a seqüência 2D e 3D (Fluoro Triggered MRA, Mobi Track); Time Resolved MRA; Técnica de Timing Bolus (Care Bolus); - Técnica de monitoramento do contraste em tempo real. Cardiologia - Aquisições morfológica e funcional; - Sequências para aquisição em CINE (FIESTA, TrueFISP, Balanced FFE, True SSFP ou similar); - Sequências T1, T2, DP single shot black blood; - Aquisição e pós processamento de fluxo sanguíneo; - Sequência para perfusão; - Sequência CINE IR, TI scout ou similar; - Técnica de aquisição e </p>				<p style="text-align: right;">mod.17</p>
---	--	--	--	--

de pós processamento dos 42 mapas de quantificação de ferro R2*, aquisição e de pós processamento do mapa T2 e aquisição e de pós processamento do mapa T1 (Molli); 1 Estação de trabalho WORKSTATION ou Solução integrada com software que possibilite os seguintes pós processamentos: - Crânio: Espectroscopia, MIP VR de angios, perfusão ASL, perfusão T2, perfusão T1, ADC de difusão, pós processamento; - pós processamento de imagens funcionais BOLD para visualizar áreas de ativação e tractografia DTI para visualização das fibras com fusão de imagens anatômicas; - Músculo: pós processamento de mapa de cartilagem T2, ADC difusão e perfusão T1; - Corpo: visualização dinâmica do abdome, MIP angios, quantificação de ferro hepático, mapa de ADC difusão, junção de imagens axiais; - Cavidade Pélvica: pós processamento multiparamétrico da cavidade pélvica com pós processamento para mapa de parâmetros; ITENS PARA ACOMPANHAR RESSONÂNCIA. - Itens Adicionais Inclusos na Proposta: - Maca Não Magnética 1 unidade por Sistema; - Gaiola de Radiofrequência completa, incluindo acabamento, iluminação, porta blindada, janela de RF/Blindagem Magnética/Tubo Quench 1 unidade por sistema; - Sistema Chiller com Redundância e Climatização, incluindo painel de fluxo, 1 unidade por Sistema; - Estabilizador de Tensão 1 unidade por Sistema (caso recomendado ou exigido pelo fabricante) - Tampões para Ouvido (Kit com 200 unidades) 1 unidade por Sistema; - Fantoms de Calibração Conjunto entregue por Sistema; - Bomba Injetora de Contraste com 2 Pistões 1 unidade por Sistema; - Quadro de Força 1 unidade por Sistema; - Extintores de incêndio compatível com ambiente de RM 3 unidades por Sistema; - Garantia de 24 meses Para todas o Sistema; - Nobreak 1 unidades por Sistema; - Suporte de Soro 1 unidade por Sistema; - Hélio Líquido (Carga mínima garantida de no mínimo 90% do nível operacional recomendado pelo fabricante) Por Sistema; - Treinamento de Operadores 64 horas presencial por Sistema; - Manuais de Operação em Português 1 conjunto por Sistema - Gravador de CD/DVD 1 unidade por Sistema; - Régua de gases 3 unidades por Sistema.

As empresas proponentes deverão ainda apresentar propostas de valores de contrato de manutenção pelo período de 36 meses a ser contratado após o término da garantia de 24 meses, como segue: Mão de obra ilimitada tanto preventiva, quanto corretiva, peças ilimitadas incluindo todas as partes e peças do console, equipamento, armários, compressores,

	<p>mangueiras de Hélio do sistema do equipamento. Inclusão de possibilidade de troca de 01(uma) bobina por ano, 01 (uma) troca de Cold head pelo período de 36meses, 01 troca da bobina de gradiente incluindo o magneto. Estes valores serão adicionados ao valor da proposta do equipamento para efeito de decisão de compra.</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>5. TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL - COM PELO MENOS 16 CANAIS PODENDO SER SUPERIOR.</p> <p>Definição e aplicação: trata-se de sistema destinado ao exame de tomografia computadorizada que utiliza imagens geradas via radiação e produzidas por computador, permitindo a visualização de órgãos, estruturas e tecidos de forma muito mais detalhada que uma radiografia comum.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO TOMÓGRAFO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tomógrafo computadorizado helicoidal de, no mínimo, 16 canais (podendo ser superior), com detector de estado sólido com, no mínimo, 16 fileiras físicas e 32 cortes reconstruídos por rotação. - Gantry com abertura mínima 70 cm, faixa de angulação física ou digital mínima de +/-30°. - Possibilidade de tempo de corte total em 360o de 0,8 segundos ou menor. - Capacidade térmica do anodo de no mínimo 3.5 mhU, com potência de, no mínimo, 32 kw, capacidade de resfriamento do tubo de 810 kWh/min ou superior. - Espessura de corte mínima de 1mm ou menor. - Deve possuir tecnologia para redução de dose aplicada ao paciente, possuindo entre outros: recurso dinâmico de otimização de dose aplicada ao paciente, nos planos x, y e z durante a aquisição, com capacidade de modulação da corrente (ma) e recurso avançado automatizado de reconstrução iterativa. - Console com capacidade de aquisição e reconstrução, respectivamente, contendo monitor de no mínimo 19 polegadas colorido, teclado e mouse. - O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição o de novas imagens. - Software 3d, permitindo, pelo menos, os seguintes tipos de reconstrução: volume rendering, surface, e projeção de rx; software multiplanar em tempo real; software angiográfico; software pulmonar; software para estudos dinâmicos; sistema de subtração digital óssea; software para visualização o de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 10 imagens por segundo. Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos rois. 	<p>Unidade</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 1.213.578,88</p>	<p>R\$ 1.213.578,88</p>
---	----------------	----------	-------------------------	-------------------------

mod.17

<ul style="list-style-type: none"> - Resolução de alto contraste mínima de 15 lp/cm. - Interface para impressão padrão dicom e windows post-script. Possibilidade de protocolo dicom 3.0: print, storage scu e mwm (worklist). - Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 180kg. Largura do tampo móvel de aproximadamente 400mm ou superior e precisão de movimento longitudinal de, no mínimo, 0,25mm. - Estação de trabalho independente ao console de aquisição que deve ser de mesma marca da empresa fornecedora do equipamento de tomografia com software possibilitando, pelo menos reconstrução multiplanar (rpm), mpr curvo e oblíquo, mip, min-mip, reconstrução tridimensional (3d) ou vr, remoção de ossos automática; software para endoscopia virtual; pacote vascular avançado para angio ct - segmentação o automática de vasos. - Configuração de hardware da estação de trabalho independente mínima: processador intel xeon quad core 2.4ghz (ou superior), 16 gb de memória ram (ou superior), hd/ssd com capacidade mínima de 380 gb (ou superior), monitor lcd de no mínimo 19 polegadas de alta resolução, gravador de cd-rw e dvd-rw, modem e placa de rede padrão ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512mb, teclado e mouse, sistema operacional compatível com sistema. - Acessórios mínimos: suporte de crânio, suporte de pernas, suporte de braços, cintas de <p>Fixação, colchão do paciente, jogo de fantasmas para calibração, mesa para instalação do console de operação e cadeira do operador, intercomunicador entre paciente e operador, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, manual de operação o em português, nobreak para console e estação de trabalho compatível com o sistema. - Deverá acompanhar o sistema todos os acessórios aplicáveis necessários para a sua perfeita utilização. - Garantia mínima integral de 1 ano.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demais condições exigidas: - os equipamentos devem possuir suporte e assistência técnica, bem como peças de reposição originais, passíveis de contratação pela ACISPES em território nacional; - A empresa contratada terá que fornecer serviço de treinamento inicial para utilização do objeto, bem como 				<small>mod.17</small>
---	--	--	--	-----------------------

<p>instalação do sistema no local de utilização, sem ônus adicional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qualquer aparelho ou módulo que apresentar defeitos, funcionamento inadequado e ou não garantir a performance mínima para a garantia da qualidade dos exames, dentro do período de garantia mínima de 1 ano, terá que ser substituído imediatamente por outro igual sem nenhum ônus para a instituição contratante. - A entrega dos materiais será de inteira responsabilidade da contratada e deverá ser feita no endereço da sede da ACISPES: rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora MG, CEP 36.025-275, o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. - Os materiais(s) deverão ser entregues, instalados e validados na sede da ACISPES a partir da data da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado para maior prazo sob autorização da administração o da ACISPES. <p>As empresas proponentes deverão ainda apresentar propostas de valores de contrato de manutenção full pelo período de 36 meses a ser contratado após o término da garantia de 12 meses, como segue: mão de obra ilimitada tanto preventiva, quanto corretiva, peças ilimitadas incluindo o detector e tubo ilimitado.</p> <p>Deverão ainda apresentar valores de tubo avulso com instalação inclusa.</p> <p>Estes valores serão adicionados ao valor da proposta do equipamento para efeito de decisão de compra.</p>				
---	--	--	--	--

4. DAS CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

4.1. A marca, o modelo, a referência e demais características, bem como o prazo de garantia dos bens ofertados, deverão, obrigatoriamente, ser informados na proposta.

4.2. A montagem e/ou treinamento para operação de equipamentos se necessário, fica sob responsabilidade da contratada.

4.3. Todos os equipamentos cuja tenha ligação elétrica deverão ser ofertados na versão de alimentação bivolt, caso comprovado que o mesmo não exista bivolt, deverá ser comunicado à contratante que terá o critério de definir a alimentação disponível que melhor lhe atender.

4.4. Os equipamentos devem possuir suporte e assistência técnica, bem como peças de reposição originais, passíveis de contratação pela Acispes em território nacional.

4.5. Se necessário, a critério da Acispes, a empresa contratada terá que fornecer serviço de treinamento inicial para utilização do objeto, bem como instalação do sistema no local de utilização,

sem ônus adicional.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços a serem prestados devem incluir a instalação e configuração dos equipamentos, conforme detalhado no estudo técnico preliminar. É fundamental que a contratada possua expertise e capacidade técnica para executar esses serviços de forma abrangente e eficaz, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos e proporcionando conforto e segurança aos usuários.

5.2 O fornecedor deverá oferecer serviços que compreendam todo o processo de aquisição dos equipamentos, desde a identificação das necessidades especificadas pela instituição até a entrega e instalação dos produtos, se for o caso. Isso inclui a disponibilização de catálogos atualizados com os produtos solicitados, a assistência na seleção dos itens mais adequados às necessidades da instituição, a garantia de qualidade e conformidade dos produtos oferecidos, a emissão de notas fiscais e documentos pertinentes, e a prestação de suporte técnico pós-venda, quando necessário. Ademais, o fornecedor deve estar apto a cumprir prazos estabelecidos para entrega dos produtos, bem como fornecer informações claras e precisas sobre disponibilidade de estoque, formas de pagamento e políticas de garantia. O objetivo é garantir uma experiência de compra satisfatória e eficiente para a instituição, assegurando a aquisição de produtos de qualidade que atendam plenamente às suas necessidades.

6. VISITA TÉCNICA:

6.1. A critério da licitante poderá ser realizada visita técnica a Acispes.

6.2. A visita técnica deve ser agendada no telefone (32) 3313 - 4082 com Fernando, no mínimo 24h de antecedência do dia anterior ao processo licitatório e indicado um servidor da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, com endereço na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora, CEP: 36.025-275.

Observação: a visita técnica não será obrigatória para fins de habilitação, não podendo, porém, a licitante alegar desconhecimento das condições do objeto deste procedimento;

7. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

7.1 A aquisição em foco requer o cumprimento de diversos requisitos para garantir a qualidade, segurança e eficiência dos produtos adquiridos. Abaixo estão os principais requisitos considerados no processo de aquisição:

7.1.1 CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS:

7.1.2 Todos os equipamentos adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas nacionais aplicáveis, garantindo sua qualidade e segurança de uso.

8.1.2 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

8.1.3 Os equipamentos devem atender aos requisitos de eficiência energética estabelecidos pelos órgãos reguladores, visando a redução do consumo de energia e os custos operacionais, bem como o impacto ambiental.

8.1.4 GARANTIA DE QUALIDADE: É fundamental que os equipamentos adquiridos possuam garantia de qualidade oferecida pelo fabricante ou fornecedor, assegurando sua durabilidade e funcionamento adequado ao longo do tempo. Além disso, a garantia de qualidade oferece proteção contra defeitos de fabricação e possíveis falhas operacionais que possam surgir após a aquisição dos equipamentos. Em caso de problemas, a instituição pode acionar a garantia para substituição, garantindo assim a satisfação e a segurança do investimento realizado. Os produtos adquiridos neste processo de aquisição devem apresentar garantia de qualidade oferecida pelo fabricante ou fornecedor, com duração mínima de 12 meses. Esta garantia é essencial para assegurar a durabilidade e o funcionamento adequado dos equipamentos ao longo do tempo.

8.1.5 COMPATIBILIDADE E INTEGRAÇÃO: Os equipamentos devem ser compatíveis entre si e integrados de forma harmoniosa ao ambiente de trabalho, garantindo sua operacionalidade e facilitando a manutenção e a gestão dos sistemas.

8.1.6 Considerando a diversidade de voltagens encontradas em nossas instalações, é crucial que os equipamentos adquiridos sejam bivolt, ou seja, capazes de operar tanto em 110V quanto em 220V. Essa medida visa garantir a compatibilidade com a infraestrutura elétrica existente, proporcionando flexibilidade e facilidade no uso dos equipamentos em diferentes ambientes.

8.1.6.1 No caso de não ser possível fornecer equipamentos bivolt, será necessário que o fornecedor consulte o departamento responsável dentro da instituição para determinar a voltagem mais adequada para os eletroeletrônicos a serem adquiridos. Essa consulta é essencial para garantir a conformidade dos equipamentos com as especificidades de nossa infraestrutura elétrica, evitando problemas de incompatibilidade ou danos aos aparelhos.

8.1.7 SEGURANÇA DOS USUÁRIOS: Os equipamentos devem atender aos mais altos padrões de segurança, especialmente aqueles que envolvem o manuseio de alimentos ou operações de alto risco, garantindo a proteção dos usuários contra acidentes e danos à saúde.

8.1.8 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: A preferência deve ser dada a equipamentos que apresentem baixo impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, desde a produção até o descarte, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental da instituição/órgão.

8.1.9 RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO: Além da qualidade e dos requisitos técnicos, a decisão de compra deve considerar a relação custo-benefício dos equipamentos, buscando obter o melhor retorno sobre o investimento realizado.

8.1.10 Ao cumprir esses requisitos, a aquisição de equipamentos contribuirá significativamente para atender às necessidades operacionais, de conforto e de segurança do consórcio garantindo a eficiência e a excelência na prestação de serviços.

8.1.11 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS: A conformidade com as especificações técnicas é um requisito essencial para garantir a qualidade e a eficácia dos equipamentos adquiridos, contribuindo para o sucesso e a eficiência das operações.

8.1.12 AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS: A comissão poderá solicitar catálogos sempre que julgar necessário para esclarecer dúvidas sobre a qualidade do equipamento e sua conformidade com os critérios estabelecidos na respectiva descrição.

9. DISPONIBILIDADE, TEMPO DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO:

9.1 PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 90 dias corridos, contados a partir da data de confirmação do pedido. Este período estabelecido visa garantir a prontidão na reposição do objeto e minimizar possíveis atrasos que possam afetar a operacionalidade dos serviços prestados. Em casos excepcionais que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o fornecedor deverá comunicar imediatamente ao consórcio, fornecendo uma justificativa detalhada e propondo um novo prazo de entrega.

9.2 DISPONIBILIDADE: É fundamental que, caso o fornecedor não disponha de algum dos equipamentos em estoque, seja fornecida uma notificação prévia com uma estimativa clara do prazo de entrega. Esta prática é essencial para garantir a transparência e a eficiência no processo de aquisição.

Essa comunicação prévia permite que sejam tomadas medidas alternativas, se necessário, para evitar atrasos na prestação de serviços de saúde.

9.3 MONTAGEM E INSTALAÇÃO: Esses serviços são essenciais para garantir a correta operação dos equipamentos, sua integração ao sistema existente e o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança exigidos.

9.4 A montagem dos equipamentos deve ser realizada por profissionais qualificados e experientes, seguindo as especificações técnicas fornecidas pelo fabricante. É importante que todas as etapas do processo de montagem sejam executadas com precisão e cuidado, garantindo a integridade dos equipamentos e a eficiência de seu funcionamento.

9.5 Portanto, a disponibilidade dos serviços de montagem, instalação e testes funcionais é uma condição indispensável para o bom funcionamento dos equipamentos. A contratada deve assegurar que esses serviços sejam realizados com o mais alto padrão de qualidade e profissionalismo, visando garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos equipamentos fornecidos.

10 Caso seja necessário a contratada se responsabiliza por disponibilizar treinamento e capacitar os profissionais que utilizarão os equipamentos.

11 PRAZO DO CONTRATO

11.1 O contrato estabelecido entre a instituição e o fornecedor terá duração de 12 meses, visando garantir a continuidade e estabilidade no fornecimento dos equipamentos e serviços necessários. Durante esse período, todas as obrigações e responsabilidades das partes serão regidas pelas cláusulas e condições estipuladas no contrato. Ao final dos 12 meses, o contrato poderá ser renovado mediante esteja de acordo com as necessidades e interesses mútuos, ou encerrado de acordo com as disposições contratuais estabelecidas.

12 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente.

12.2 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou depósito bancário, sendo imprescindível que os dados para o pagamento estejam devidamente discriminados na nota fiscal ou em documento equivalente.

13 - DA ENTREGA

- a) Ficará sob a responsabilidade da contratada, o transporte até o local onde deverá ser entregue e montado.
- b) A entrega será nas dependências da ACISPES: Rua Dr. José Barbosa – São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275. Entrada pelo PORTÃO AZUL DA GUARDA MIRIM, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Procurar na sala de Suprimentos do andar Andar E3 o responsável pelo almoxarifado para que o mesmo acompanhe o entregador direcionando.
- c) Sede Acispes: Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275 (Entrada Principal).
- d) A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante a solicitação e aprovação.

ANEXO II**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____
E-mail.: _____
Banco; _____, Conta _____ Agência _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Edital do Pregão acima mencionado, pelos preços a seguir descritos:

Item	Descrição do Serviço/Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO III**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx/2024****PROCESSO nº 150/2024****PREGÃO ELETRONICO nº 09/2024****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, CNPJ nº 01.203.485/0001-83, situada na Rua Ataliba de Barros, nº 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.025-275, neste ato **UNIDADE GESTORA**, através de seu representante legal, Sr. **(PRESIDENTE)** _____, portador do CPF: _____, e a sociedade empresária **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)** neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, CPF nº _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº **150/2024** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preço para a aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIOS-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição,

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a ACISPES não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

4.2 A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos da Lei nº 14.133/2024.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5. A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento na Lei nº 14.133/2024.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e

qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem **6.1**;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços

ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do item **6.1**;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Consórcio por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à subsecretaria Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1. A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.113/2021, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos

princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 09/2024**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20.....

**Gestor
Representante
Legal**

**EMPRESA
Representante Legal Cargo**

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2024**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no
..... CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº....., **DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÕES
PROCESSO Nº. 150/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº.09/2024**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art.14, inciso VI , da Lei 14.133/20214

Cidade - UF, _____, _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG: CPF: CNPJ da empresa

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº.....por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IX**PROCESSO Nº. 150/2024**
CONTRATO Nº. xx/2024

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA - ACISPES**, CNPJ nº. 01.203.485/0001-83, situada na Rua Ataliba de Barros, nº. 05, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36.025-275, representada, neste ato, através de seu representante legal, Sr. **(PRESIDENTE)** _____, portador do CPF: _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a sociedade empresária **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)** neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, CPF nº _____, denominada simplesmente CONTRATADA, a contratação de prestação do(s) serviço(s) nos termos do Pregão Eletrônico nº. 09/2024 regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

CLAUSULA I – DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

– Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIOS-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição em atendimento às necessidades da Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – Acispes.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital do supracitado Pregão;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. DOS FUNDAMENTOS

2.2. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 150/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. DA LIQUIDAÇÃO:

4.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

4.1.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Consórcio;

4.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

4.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

4.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

4.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.3 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos limites definidos pela Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONSORCIO

São obrigações do Consorcio:

5.1. Requisitar, por meio do setor pertinente, a prestação de serviço.

- 6.2.** Conferir se os produtos está de acordo com o inicialmente proposto, embora o prestador seja o único e exclusivo responsável pela execução nas condições especificadas.
- 5.3.** Atestar nas Notas/faturas a efetiva dos produtos objeto deste Edital.
- 6.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contado.
- 6.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.9.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 5.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 5.11.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 5.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.14.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.
- 5.15.** Notificar a contratada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa;
- 5.16.** Efetuar o pagamento à contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 5.17.** Aplicar à licitante vencedora penalidades, quando for o caso

5.18. Remeter advertência à contratada, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

5.18.1. Responder em um prazo de até 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período, a contar da data do protocolo do requerimento feito pela contratante;

5.18.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente pela entrega dos produtos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade da entrega dos produtos no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique .

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

6.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.25. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

7.4. O relatório de entrega do objeto será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações

legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv)** Multa: (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias; (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Código Reduzido/Elemento Despesa	Descrição da Despesa
4.4.90.52.00.1.03.00.10.302.0001.1.0002	Aquisição de Equipamentos/Convênios
4.4.90.52.00.1.03.00.10.302.0001.1.0004	CEAE Investimentos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual respectivo e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

14.1. Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

14.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a

contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

17.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

17.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Juiz de Fora - Minas Gerais, 14 de agosto de 2024.

PRESIDENTE

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA:

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHA:

NOME _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra - ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item pelo modo de disputa aberto, objetivando aquisição de RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MAMÓGRAFO DIGITAL, RAIOS-X FIXO DIGITAL, ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, incluindo a instalação dos equipamentos, conforme necessidades e demandas da instituição, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 08/11/2024 até às 09h00min do dia 29/11/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 29/11/2024 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores informações na sede do consórcio sala de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº. 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054. Juiz de Fora, 06 de novembro de 2024.

Gislene S. Generos
Pregoeiro